



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2022

Ementa: Com fluxo no § 4º Artigo 187 e do Artigo 188 do Regimento Interno, Aprova o Parecer Prévio do tribunal de Contas do Estado de Pernambuco com Ressalvas, a Prestação de Contas do Prefeito, Senhor Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, relativo ao exercício financeiro de 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM, no uso de suas atribuições, especialmente com amparo na Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Angelim, em consonância com as Constituições Federal e Estadual, emiti o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Parecer Prévio do Excelso Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco com Ressalva, referente a Prestação de Contas do Prefeito, Senhor Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, relativa ao exercício financeiro de 2018, Processo TCE-PE Nº 19100215.

Artigo 2º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação. Plenário, Vereador José Guilherme da Costa, em 16 de agosto 2022.


Bruno dos Santos Caldas
Presidente da Câmara


Heráclito Lupércio Lopes de Santana
1º Secretário


Nelson Pereira da Silva
2º Secretário

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/45-20230105090448.pdf>
assinado por: idUser 83



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 023/2022

DATA DO VOTO: 16/08/2022

VEREADOR: **CLAUDECIR MARIA FERREIRA DA SILVA**

DELIBERAÇÃO: Pela desaprovação do Projeto de Decreto 023/2022.

CONSEQUÊNCIA: Rejeição do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100215-0 e consequente rejeição das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2018.

DECISÃO FUNDAMENTADA

Temos que analisar a gestão durante o período do exercício.

No ano de 2018 não houve pagamento integral da previdência.

Também houve déficit financeiro.

Entendo que a gestão não mereceu aprovação financeira.

Voto pela REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2018.

Claudeci Maria Ferreira da Silva
CLAUDECI MARIA FERREIRA DA SILVA
Vereadora



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/45-20230105090448.pdf>
assinado por: idUser: 83



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 023/2022

DATA DO VOTO: 16/08/2022

VEREADOR: **MAURÍLIO EDSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS**

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação do Projeto de Decreto 023/2022.

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100215-0 e consequente aprovação das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2018.

DECISÃO FUNDAMENTADA

O Vereador é inviolável por suas posições e votos e o plenário é soberano na sua decisão.

Entendo que cabe razão ao entendimento do TCE/PE exposta no parecer prévio do processo TC 19100215-0.

Acompanho o parecer prévio e voto pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2018.**


MAURÍLIO EDSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Vereador



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/45-20230105090448.pdf>
assinado por: idUser 83

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 023/2022

DATA DO VOTO: 16/08/2022

VEREADOR: **JAIME CALDAS DA SILVA JÚNIOR**

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação do Projeto de Decreto 023/2022.

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100215-0 e consequente aprovação das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2018.

DECISÃO FUNDAMENTADA

Acompanho de forma integral o entendimento do TCE/PE, usando seus argumentos para fundamentação do meu voto.

Voto pela APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2018.

Jaime Caldas da S. Júnior

JAIME CALDAS DA SILVA JÚNIOR
Vereador



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/45-20230105090448.pdf>
assinado por: idUser 83

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 023/2022

DATA DO VOTO: 16/08/2022

VEREADOR: **SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA**

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação do Projeto de Decreto 023/2022.

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100215-0 e consequente aprovação das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2018.

DECISÃO FUNDAMENTADA

O As irregularidades apontadas pelo TCE/PE, foram sanadas, a exemplo da previdenciária, e as demais questão tiveram seus cumprimentos legais atingidos.

Devem as contas municipais serem aprovadas.

Acompanho o entendimento do TCE/PE.

Voto pela APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2018.

SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/45-20230105090448.pdf>
assinado por: idUser 83

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 023/2022

DATA DO VOTO: 16/08/2022

VEREADOR: HERÁCLITO LUPÉRCIO LOPES DE SANTANA

DELIBERAÇÃO: Pela desaprovação do Projeto de Decreto 023/2022.

CONSEQUÊNCIA: Rejeição do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100215-0 e consequente rejeição das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2018.

DECISÃO FUNDAMENTADA

É jargão e pleonasmo dizer que o Plenário da Câmara é soberano, mas essa soberania deve vir acompanhada de uma fundamentação, embora subjetiva deve vir alinhada com uma lógica jurídica.

Cabe a cada legislador julgador fazer sua análise das contas municipais relativas ao exercício em questão e de forma subjetiva, mas fundamentada profenir o seu voto.

Nesse aspecto razão não cabe ao Tribunal de Contas na emissão do parecer prévio recomendando à aprovação das contas.

Voto pela REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2018.


HERÁCLITO LUPÉRCIO LOPES DE SANTANA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 023/2022

DATA DO VOTO: 16/08/2022

VEREADOR: JAIRO GUILHERME DA SILVA

DELIBERAÇÃO: Pela desaprovação do Projeto de Decreto 023/2022.

CONSEQUÊNCIA: Rejeição do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100215-0 e consequente rejeição das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2018.

DECISÃO FUNDAMENTADA

O Vereador é soberano no seu voto e o deve fazer de acordo com sua consciência política.

Com respeito à análise do Tribunal de Contas na emissão do parecer prévio recomendando a aprovação das contas, entendo que não lhe cabe razão pelas deficiências da gestão.

Voto pela REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2018.

Jairo Guilherme da Silva
JAIRO GUILHERME DA SILVA
Vereador

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba - 77 Angelim-PE CEP - 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 - Fone - (87) 3788-1472



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 023/2022

DATA DO VOTO: 16/08/2022

VEREADOR: **ALEXANDRO FERREIRA DA ROCHA**

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação do Projeto de Decreto 023/2022.

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100215-0 e consequente aprovação das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2018.

DECISÃO FUNDAMENTADA

Analisando o parecer prévio emitido pelo TCE/PE que recomenda a aprovação das contas, observo que o mesmo deve ser acolhido.

Todos os índices de gestão foram cumpridos.

Acompanho a recomendação do TCE/PE

Voto pela APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2018.

Alexandro Ferreira da Rocha
ALEXANDRO FERREIRA DA ROCHA
Vereador



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 023/2022

DATA DO VOTO: 16/08/2022

VEREADOR: BRUNO SANTOS CALDAS

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação do Projeto de Decreto 023/2022.

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100215-0 e consequente aprovação das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2018.

DECISÃO FUNDAMENTADA

Cabe a cada legislador julgador fazer sua análise das contas municipais relativas ao exercício em questão e de forma subjetiva, mas fundamentada proferir o seu voto.

Entendo caber razão ao Tribunal de Contas na emissão do parecer prévio recomendando à aprovação das contas com ressalvas.

Acolho os argumentos expostos no inteiro teor da deliberação

Voto pela APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2018.


BRUNO DOS SANTOS CALDAS
Vereador

